



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 2.509, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 2009 (nº 4.324/2008, na Casa de origem, do Deputado Ângelo Vanhoni), que institui o dia 24 de agosto como o Dia Nacional da Comunidade Ucraniana, com fundamento no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 181, de 2009, de autoria do Deputado Angelo Vanhoni, institui o dia 24 de agosto como o “Dia Nacional da Comunidade Ucraniana”, passando a integrar o calendário oficial da República Federativa do Brasil.

Em sua justificação, o autor defende a instituição da efeméride como forma de reconhecimento da importância da expressão cultural da comunidade ucraniana em nosso país.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.324, de 2008, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

Nesta Casa, nos termos do art. 91, § 1º, IV, e do art. 102, II, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLC nº 181, de 2009, será apreciado em sede de decisão terminativa pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## **II - ANÁLISE**

Nos termos do art. 102, II, do RISF, compete à CE opinar sobre o mérito de matérias que versam sobre datas comemorativas, objeto do projeto de lei em análise.

O Brasil se orgulha de ser em um país formado a partir da contribuição de povos advindos de todas as partes do mundo, que aqui se estabeleceram, se multiplicaram e se miscigenaram, construindo uma nova sociedade, a qual reflete a riqueza da diversidade das culturas que a compõem.

Nesse contexto, a contribuição dos imigrantes ucranianos não pode ser desconsiderada. Constituindo, no Brasil, a maior comunidade ucraniana da América Latina, eles enriqueceram o nosso país com sua cultura, suas tradições e sua religiosidade.

Fazem parte dos elementos que formam a sociedade brasileira a arquitetura bizantina das igrejas, as construções, a música, a dança, as festas e os ritos religiosos da comunidade ucraniana. Da mesma forma, o legado deixado pelos seus descendentes brasileiros, como Clarice Lispector e Hector Babenco, trazem a herança da literatura e das artes ucranianas para enriquecer a nossa cultura e colaborar para a construção de uma identidade nacional.

Diante disso, e tendo em vista o disposto no art. 215 da Carta Magna, o qual estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, é pertinente,

justa e meritória a iniciativa de instituir data nacional no sentido de homenagear e reconhecer a contribuição da comunidade ucraniana para a formação da sociedade brasileira e para o enriquecimento cultural do nosso povo.

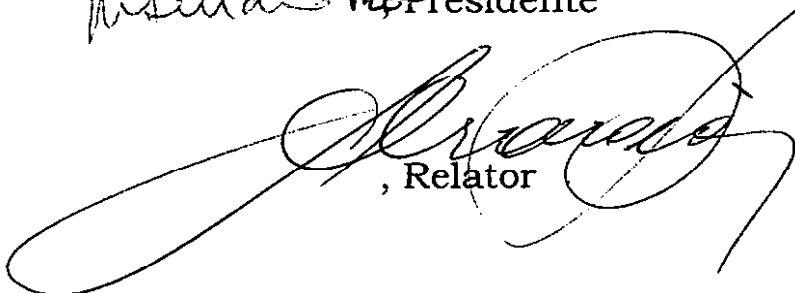
Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou reparos a fazer.

### III - VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 2009 (nº 4.324, de 2008, na Origem).

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2009.

 Vice-Presidente

  
, Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator o Senador Alvaro Dias.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2009.



**SENADORA MARISA SERRANO**

Vice-Presidente no exercício da presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO **PLC Nº 181/09, NA REUNIÃO DE 08/12/09**  
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE: Marisa Serrano (Sen. Marisa Serrano)

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

### MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
RELATOR	8- MARCONI PERILLO
FLÁVIO ARNS	9- PAPALÉO PAES
EDUARDO AZEREDO	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO	

### PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PGOB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PGOB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI	X				JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
					LOBÃO FILHO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					OSVALDO SOBRINHO	X			
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSE AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CICERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO					SERGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 2 ABS: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/12/2009

SENADORA MARISA SERRANO  
Vice-Presidente, no exercício da presidência,  
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 290/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

**Assunto: Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Angelo Vanhoni, que “Institui o dia 24 de agosto como o Dia Nacional da Comunidade Ucraniana, com fundamento no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.”

Atenciosamente,



**SENADORA MARISA SERRANO**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do  
Senado Federal

Publicado no DSF, de 15/12/2009.